PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 157 19

Institui o "Projeto EduCâmara" na Câmara Municipal de Salvador, bem como altera dispositivos da Resolução nº 910/91, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Salvador o Projeto "Edu Câmara" com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal de Salvador e a comunidade escolar, permitindo o acesso ao seu patrimônio histórico-cultural e fomentando o conhecimento sobre as atividades do Legislativo Municipal.

§1º A interação entre a Câmara e a sociedade escolar se dará por meio da abertura à visitação aos espaços do Legislativo Municipal, notadamente, o Plenário Cosme de Farias e o Memorial da Câmara.

§2º Os estudantes que estiverem em visitação no horário das Sessões Ordinárias terão acesso preferencial as galerias do Plenário Cosme de Farias.

§3º O Cerimonial da Câmara e o Memorial poderão incluir novas atividades a serem desenvolvidas durante a visitação, desde que previamente acordadas com a instituição de ensino e que estejam relacionadas às finalidades educacionais e/ou culturais.

Art. 2º. Poderão participar do Projeto as escolas integrantes da rede pública e privada que atuem no ensino fundamental e médio.

Art. 3º. A visitação deverá ser previamente agendada com o Cerimonial da Câmara, através do e-mail cerimonialcamara.ba.gov.br, ou por outro meio de comunicação que for designado.

Parágrafo único. Cada unidade escolar poderá agrupar até 25 (vinte e cinco) estudantes por visitação.

Art. 4º A Secretaria de Comunicação da Câmara dará publicidade a esta Resolução, bem como veiculará os meios de contato para o agendamento a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º Fica atribuída à Coordenação do Projeto "EduCâmara" a mesma pontuação da 3ª (Terceira) Secretaria da Mesa.

Art. 6º A pontuação da Coordenação do Selo Editorial Castro Alves corresponderá àquela atribuída à Presidência de Comissão Permanente.

Art. 7º O Art. 44, § 5º da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.44.....
(...)
§ 5º Para os efeitos de remuneração do seu pessoal, a pontuação da Procuradoria Parlamentar corresponderá àquela atribuída à 2ª (Segunda) Vice-Presidência". (NR).

Art. 8º Fica alterado o § 2º do Art. 66 da Resolução nº 910/91 – Regimento Interno, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 66.....
(...)
§ 2º Nenhum vereador poderá ser eleito Presidente de mais de uma Comissão Permanente". (NR)

Art. 9º Aplica-se à Procuradoria da Mulher o quanto previsto no Art. 44, § 5º da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno, com a redação atribuída pelo art. 7º desta Resolução.

Art. 10 O Art. 6º da Resolução nº 2.589/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Direção da Escola do Legislativo será exercida por um Vereador, com a mesma estrutura atribuída à 3ª (Terceira) Secretaria da Mesa, indicado pelo Presidente da Câmara

Municipal, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por uma única vez". (NR).

Art. 11 Acresça-se ao Art.60, da Resolução 910/91 que dispõe sobre o Regimento Interno, o § 10 com a seguinte redação:

§ 10 A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher será composta apenas por mulheres, mesmo que exceda o limite estabelecido pelo cálculo partidário, disposto no § 1º deste artigo, exceto se não houver número de mulheres para completar a totalidade da composição.

Art. 12 Ficam revogadas as Resoluções nº 2.556, 2557, 2.560, 2.561, 2563, 2.564, 2.567, 2.569, 2.577, 2584, 2.585, 2.587, 2.588, 2.617, 2.619, 2.629/2017 e 2.684/2018.

Art. 13 As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto visa, promover o conhecimento à preservação e divulgação da memória histórica e cultural da instituição, assim como da cidade do Salvador, através de seu acervo documental, iconográfico e mobiliário.

Buscando a parceria com as escolas, capacitando para a consciência crítica e a participação no processo político-democrático, levando conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo, suas atribuições e compreendendo a ligação entre o trabalho desenvolvido pelos parlamentares e o dia a dia de cada cidadão.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário